

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Processo nº 0289751-84.2015.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das
sociedades **BSM ENGENHARIA S/A** e **GRUPO TENSOR
EQUIPAMENTOS S/A**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem,
nos termos do artigo 22, II, c), da Lei 11.101/2005, apresentar seu

66º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0289751-84.2015.8.19.0001		
Recuperanda: BSM Engenharia S/A e Grupo Tensor Equipamentos S/A		
Data	Evento	Lei 11.101/05
10/07/2015	Ajuizamento do pedido de recuperação	
27/07/2015	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
27/07/2015	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
31/07/2015	Publicação do deferimento no DJE	
07/10/2015 e 23/03/2016	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
17/01/2019	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)	Art. 6º, § 4º
07/04/2016	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
25/09/2015	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
30/05/2016	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
17/01/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
17/01/2017	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
16/02/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
27/01/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

06/03/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
23/03/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
28/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
-	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
17/01/2019	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
04/02/2019	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
19/01/2021	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos Ocorridos

- Eventos não ocorridos

STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. As recuperandas apresentaram pedido de Recuperação Judicial em 10/07/2015, sendo deferido pelo d. Juízo no dia 27/07/2015. Ato contínuo, foi publicado o Edital que dispõe o artigo 52§1º da Lei nº 11.101/05 no dia 07/10/2015 e republicado no dia 23/03/2016 ante a alteração da Relação de Credores realizada pelas Recuperandas após o processamento da Recuperação Judicial e remessa das cartas aos credores, momento que iniciou a contagem do prazo para apresentação da Relação de Credores que dispõe o §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05.

3. Cabe registro que, após esta A.J. consolidar a Relação de Credores a partir da análise das divergências e habilitações apresentadas na fase administrativa, antes mesmo da publicação do Edital que prevê o artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05, a Recuperanda apresentou nova retificação da Relação de Credores, requerendo a substituição daquela apresentada tempestivamente pela Administração Judicial às fls. 8.296/8.469, notadamente em relação aos

créditos trabalhistas, o que foi acolhido, sendo disponibilizada na Imprensa Oficial em 17/01/2017, dando efetivo cumprimento ao artigo em comento.

4. O Plano de Recuperação Judicial, por sua vez, foi apresentado em 25/09/2015, na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, devidamente publicado na Imprensa Oficial em conjunto com o Edital do artigo 7§2º da Lei nº 11.101/05, no dia 17/01/2017.

5. As recuperandas apresentaram aditivo ao P.R.J., cujo aviso aos credores foi publicado no D.O. em 02/02/2017, sendo, a partir de então, concedido o prazo de 30 (trinta) dias aos credores para eventuais objeções, na forma da L.R.F.

6. Instalada a Assembleia Geral de Credores, no conclave em continuação ocorrido no dia 31/10/2018, foi aprovado pelos credores presentes, a versão final do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, observado quórum de votação previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme ata de assembleia apresentada por este A.J. às fls. 20.032/20.055.

7. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado por este Douto Juízo, conforme decisão de fls. 20.493/20.498, datada de 17/01/2019.

8. Após a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi publicado o Aviso aos Credores na Imprensa Oficial em 04/02/2019, nos termos da decisão de fls. 20.493/20.498, momento em que se iniciou o prazo para apresentação dos dados bancários e opção de pagamento conforme consta no P.R.J.

9. Buscando ainda conferir máxima publicidade e transparência aos credores, a A.J. enviou e-mail aos mesmos, informando-os acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e do termo inicial para apresentação dos dados bancários e as opções de pagamento que pretendem aderir, conforme P.R.J aprovado.

10. Nessa senda cumpre registrar que fora interposto pelo Banco do Brasil e Banco Itaú, recurso de agravo de instrumento em face a decisão de concessão da Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e 0011144-05.2019.8.19.000, fato que obstou o trânsito em julgado da decisão de homologação e, conseqüentemente, o início do prazo para pagamento dos credores da classe I – trabalhistas e IV – micro e pequenas empresas, na forma das cláusulas 2.2 e 2.4 do P.R.J, respectivamente.

11. Em que pese a suspensão do início do prazo para pagamento dos credores classe I e IV, merece destaque que as Recuperandas já estão recebendo os dados bancários dos mesmos para posterior quitação nos termos do P.R.J. aprovado.

RESUMO DO P.R.J.

12. Vale aqui expor os principais pontos do P.R.J. aprovado e homologado, destacados no informativo apresentado nos autos principais às fls. 20.775/20.781, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra disponível nos autos principais bem como no *website* da Administração Judicial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/bsm-engenharia-s-a-e-grupo-tensor-equipamentos-s-a-em-recuperacao-judicial/>

❖ CLASSE I – TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses prévios ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 10/07/2015, serão pagos em **parcela única** no prazo de 30 (trinta) dias **após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, limitado ao valor de 05(cinco) salários mínimos.

➤ Credores Trabalhistas Residuais: Pagamento em **parcela única**, com vencimento no **12º mês contado do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J.**

➤ Os credores trabalhistas poderão negociar com as Recuperandas o pagamento em momento anterior ao 12º mês do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J., desde que **operado os descontos, conforme estabelecido na planilha existente no item 2.1 do P.R.J., abaixo colacionado, vinculada à disponibilidade de caixa das Recuperandas.**

Meses de Referência	Desconto sobre o crédito
1º mês até o 3º mês	75%
3º mês até o 6º mês	50%
6º mês até o 9º mês	35%
9º mês até o 12º mês	20%

A negociação acima demonstrada implica na renúncia de eventuais saldos que estejam em discussão na esfera da Justiça Especializada e conseqüente extinção da Reclamação Trabalhista, através de homologação do acordo, dando quitação em caráter irrevogável, irretratável e irreversível ao crédito junto às Recuperandas.

Os credores poderão manifestar o interesse na antecipação do pagamento até **15 (quinze) dias antes do término de cada período**, através de comunicação formal com as Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, e, havendo disponibilidade de caixa para tais pagamentos, a ser confirmada e quantificada pelas recuperandas até o final do período.

❖ CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ Os credores da Classe III – quirografários deverão escolher entre as seguintes modalidades de pagamento:

a) **OPÇÃO A:** Os credores da classe III receberão a quantia **fixa** de

R\$4.000,00 (quatro mil reais), pagos em até 12 (doze) meses a partir da data de **PUBLICAÇÃO** da decisão que homologar o **Plano**, sempre observando o limite do valor total do valor listado na Relação de Credores.

- O saldo remanescente será pago em sua integralidade, segundo o fluxo de “amortização base” das Recuperandas. Caso a empresa atinja o “gatilho” apurado com base nos resultados de 31 de dezembro anuais (publicados até abril do ano seguinte), a diferença entre a “amortização base” e a “amortização gatilho” será paga no mês de maio imediatamente seguinte à publicação.
- Os pagamentos ocorrerão em dezembro de cada ano, observando-se o item 2.3, II, “a”, “iii” do P.R.J.
- Os fluxos de amortização “base” e “gatilho”, bem como as disposições sobre o “bônus de refinanciamento” das recuperandas estão indicados no item 2.3, II, “a” “iv” e 2.3, II, “b” do P.R.J.
- Aplicar-se-a correção monetária (TR) e juros de 1% a.a. (limitado à 3% ao ano), a ser calculado e pago sobre as parcelas anuais.
- Os juros serão capitalizados sobre o saldo devedor e pagos anualmente a partir do 2º ano após a data da publicação da decisão que homologar o Plano (cláusula 2.3, II, “a”, “iv” do P.R.J.).
- Há ainda a possibilidade das Recuperandas em convocarem a realização do leilão do tipo holandês para fazer antecipação dos pagamentos da dívida quirografária, considerando um deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

b) **OPÇÃO B:** Os credores da classe III receberão o seu crédito na forma de Debêntures Conversíveis, ou qualquer outro título, **emitida após o trânsito em julgado da decisão de homologação do P.R.J.** com as seguintes características:

- Um título emitido a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito, não havendo fracionamento do título. Prazo de amortização: Debêntures perpétuas sem vencimento ou qualquer outro título, com opção de resgate total ou parcial da companhia após 12 (doze) meses da emissão e a cada 12 (doze) meses, devendo as Recuperandas informarem os detentores do título a opção de resgate com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.
 - O P.R.J. prevê remuneração de 1% a.a. capitalizado após a data de emissão, pagos apenas na data de resgate e a possibilidade de conversão dos títulos em ações preferenciais PN, na proporção de 1.000 (mil) ações por debêntures com opção de conversão total ou parcial a critério da companhia a cada 6 (seis) meses após a emissão.
 - A companhia deverá informar os detentores dos títulos a opção de conversão com antecedência de 30 dias corridos, realizando o pagamento dos juros capitalizados desde a data de emissão na data de conversão.
- **Os credores que não se manifestarem no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação da decisão que homologar o P.R.J., através de correspondência via *e-mail*, serão pagos pela modalidade prevista na Opção A de pagamento.**

❖ **CLASSE IV – ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Os credores da Classe IV – micro e pequenas empresas receberão o valor fixo de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), limitado ao valor do crédito listado, em até **120 (cento e vinte) dias a partir do TRÂNSITO EM JULGADO** da decisão que homologou o P.R.J.
- O saldo remanescente será pago em até 24 (vinte e quatro) meses.

➤ As recuperandas poderá, a seu critério, convocar leilão do tipo holandês para antecipação dos pagamentos, com aplicação de deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

❖ OBRIGAÇÃO DOS CREDORES

➤ Para recebimento dos seus créditos, os credores deverão informar, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, às Recuperandas, com cópia para Administração Judicial os dados bancários. Tal comunicação poderá ser feita através do e-mail grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@nraa.com.br.

➤ Caso o credor não informe os dados bancários para realização do pagamento no tempo hábil previsto no P.R.J., poderá, o credor, fazê-lo em até 30 (trinta) dias contados da referida data, tendo as recuperandas o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

➤ Não sendo informada a conta bancária para fins de depósito, as Recuperandas poderão realizar o pagamento através de depósito em juízo, ou manter os respectivos valores em caixa até a efetiva indicação.

❖ MEIOS DE COMUNICAÇÃO

➤ As comunicações a serem realizadas pelos credores para fins de informar os dados bancários e, se for o caso, opção de pagamento, deverão ser feitas por escrito, através do envio do e-mail às recuperandas, com cópia à Administração Judicial, para os seguintes endereços: grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@nraa.com.br

DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

10. Buscando se atualizar com relação às atividades da recuperanda e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, solicitando-se, ainda, as demonstrações contábeis relativas ao mês de janeiro de 2021, conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005¹. **(Doc. nº 01)**

11. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação, tendo as recuperandas apresentado o formulário devidamente preenchido. **(Doc. nº 02)**

12. Esta A.J. colaciona neste momento as respostas à solicitação de informações enviada:

a) Em relação a movimentação de pessoal, queiram as Recuperandas informar objetivamente (além da apresentação dos documentos necessários a comprovação dessas movimentações):

RESPOSTA: De acordo com o CAGED 01/2021, atualmente, a Tensor e suas filiais contam com 133 (cento e trinta e três) funcionários. Ocorreram 02 (dois) desligamentos e 05 (cinco) admissões. (Doc. 03)

Na BSM são 246 (duzentos e quarenta e seis) funcionários, 17 (dezessete) demissões e 02 (duas) admissões (Doc. 04)

A diferença no CAGED BSM e relação de empregados ocorre pois temos 3 estagiárias e 2 diretores na folha que não são informados no CAGED. Também ocorre a diferença de 1 funcionário no efetivo da

¹ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Tensor pois houve a admissão de 1 estagiária que não é informada no CAGED.

Não houve movimentação de pessoal nas filiais Açailândia, São Luís e Serra.

b) Quantas contratações foram efetivadas em Janeiro/2021?

RESPOSTA: Admissões Tensor: 05

Admissões BSM: 02

c) Quantas demissões foram efetivadas em Janeiro/2021?

RESPOSTA: Demissões Tensor: 02

Demissões BSM: 17

d) Qual o número de empregados atuais da BSM Engenharia S/A, tendo como referência o mês de Janeiro/2021?

RESPOSTA: Tendo como base o mês de janeiro/2021 são 246 funcionários.

e) Qual o número atualizado de empregados do Grupo Tensor S/A, tendo como referência o mês de Janeiro/2021?

RESPOSTA: Tendo como base o mês de janeiro/2021 são 133 funcionários.

f) No que toca os pagamentos de salários de funcionários e os recolhimentos dos respectivos impostos foram adimplidos no período: Queiram remeter, de forma individualizada para cada sociedade, a folha de pagamento e os comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes referentes ao mês de Janeiro/2021.

RESPOSTA: As informações para este item encontram-se da seguinte forma: Tensor - comprovante de pagamento (Adiantamento e Folha) e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS. (Doc. 05)

BSM - FOPAG (Resumo das folhas Matriz, Diretores, Rio das Ostras e Serra) e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS. (Doc. 06)

g) Queiram as Recuperandas remeter a relação completa atualizada de seus funcionários, de forma separada, agrupados em suas respectivas sociedades.

RESPOSTA: Para este item segue a relação de funcionários da Tensor (Doc.07) juntamente com a relação de funcionários da BSM (Doc. 08) que está separada por Centro de Custos.

h) As recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Não.

i) Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas em relação ao mês passado?

RESPOSTA: Não.

j) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram algum ativo ou deram em garantia?

RESPOSTA: Sim. No mês de janeiro de 2021, efetivamos a alienação de alguns bens conforme previsto no plano de recuperação judicial.

O relatório de acompanhamento de venda da empresa Confidor Auditoria Independente Ltda (Watch Dog), encontra-se anexo (Doc. 09). Tal relatório apresenta as vendas de ativos acumuladas até o mês de janeiro de 2021.

k) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Veja evolução (12 meses) da receita líquida (BSM + CIVILOG (segmento leve da BSM) + TENSOR), em R\$ mil:

Receita líquida (R\$ MIL)	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21
BSM (inclui BSM SP)	3.728	3.332	4.255	2.984	2.716	3.045	3.063
CIVILOG	14	1	5	5	9	-	-
Tensor	921	963	1.022	1.027	1.139	1.114	1.336
Total - com eliminações*	4.663	4.295	5.281	4.016	3.865	4.159	4.399

*Gerencial - Com eliminações de faturamento intercompany

As flutuações no faturamento representaram sazonalidades normais de mercado/demanda.

l) Houve o pagamento das dívidas fiscais das recuperandas no mês de Janeiro/2021? Em caso positivo, favor enviar os comprovantes de cada sociedade separadamente

RESPOSTA: Em anexo (Doc. 10 e 11)

m) Queiram as Recuperandas encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, datado do mês de Janeiro/2021, que demonstre o local

onde encontra-se alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade das sociedades ou de sua posse, a empresa contratante, o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: Encaminhamos a relação de janeiro de 2021, informando o local onde esses equipamentos encontram-se alocados. As planilhas estão fracionadas da seguinte forma:

Tensor – Gruas, elevadores e escoramentos (Doc. 12)

BSM – guindastes, empilhadeiras e caminhões (Doc. 13)

n) As Recuperandas promoveram nos últimos 30 (trinta) dias o pagamento da remuneração das debêntures?

RESPOSTA: Não.

13. Outrossim, as recuperandas forneceram as demonstrações contábeis solicitadas pela A.J., que apresenta uma síntese das informações fornecidas (Doc. nº 14).

BSM ENGENHARIA S/A

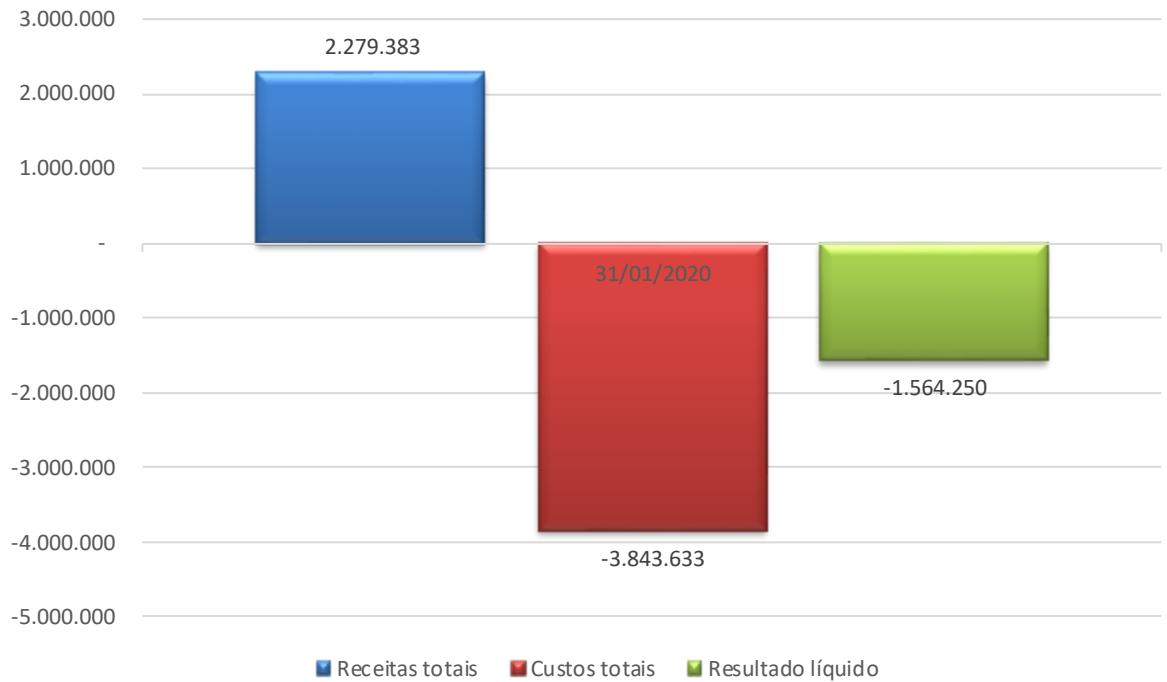
❖ Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BSM Engenharia S.A.

	31.01.2020
Receita bruta de vendas	2.635.486
Deduções da receita	(196.317)
Receita líquida	2.439.169
Custo dos produtos vendidos	(2.809.979)
Lucro bruto	(370.810)
Margem bruta %	-15%
Despesas gerais	(185.543)
Outros gastos	(847.821)
Outras receitas/despesas operacionais	491.718
Lucro operacional (EBIT)	(912.456)
Margem EBIT %	-37%
Despesas financeiras	(651.794)
Receitas financeiras	27.708
Resultado financeiro líquido	(624.086)
Imposto de renda e contribuição social	0
Resultado líquido	(1.536.543)
Margem líquida %	-63%

❖ **Evolução Acumulada das Receitas x Custos x Resultado**



❖ **Balanço Patrimonial**

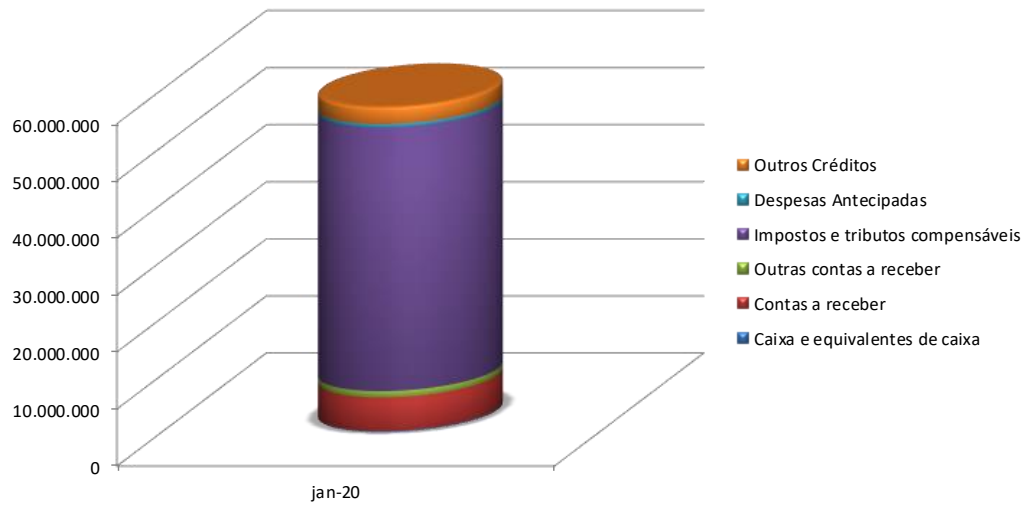
Ativo:

BALANÇO PATRIMONIAL

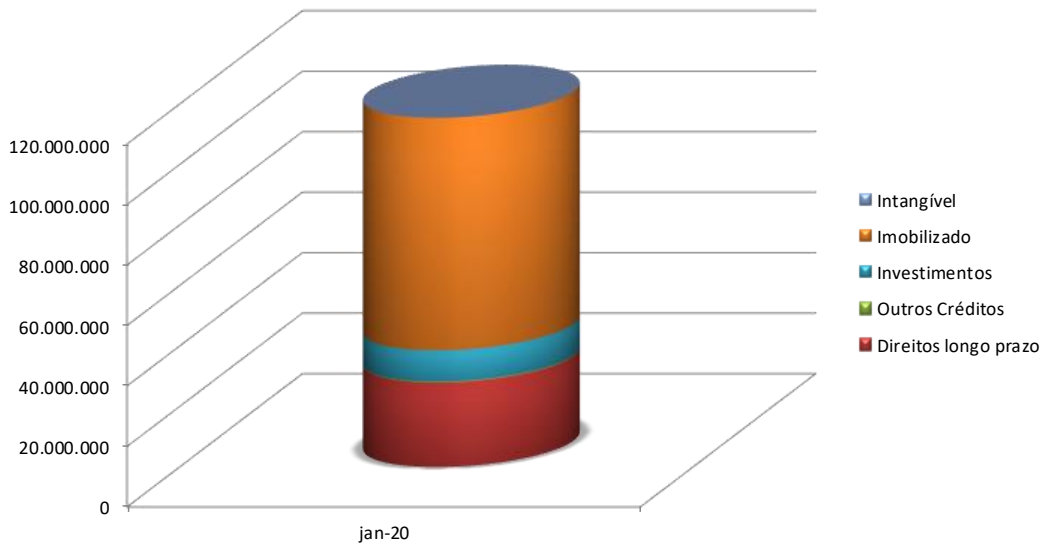
BSM Engenharia S.A.

ATIVO	31.01.2020
Caixa e equivalentes de caixa	189.831
Contas a receber	5.875.311
Outras contas a receber	1.115.565
Impostos e tributos compensáveis	46.178.216
Despesas Antecipadas	624.024
Outros Créditos	2.964.103
Total do Ativo Circulante	56.947.050
Direitos longo prazo	27.907.729
Outros Créditos	322.427
Investimentos	10.331.464
Imobilizado	76.853.435
Intangível	3.245
Total do Ativo não Circulante	115.418.300
Total do Ativo	172.365.350

Composição do Ativo Circulante



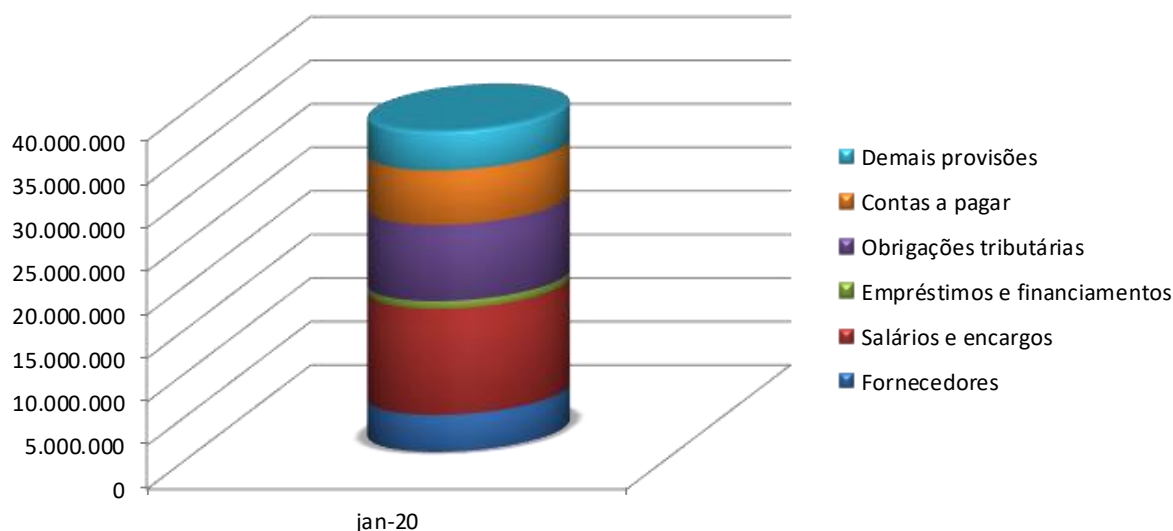
Composição do Ativo Não Circulante



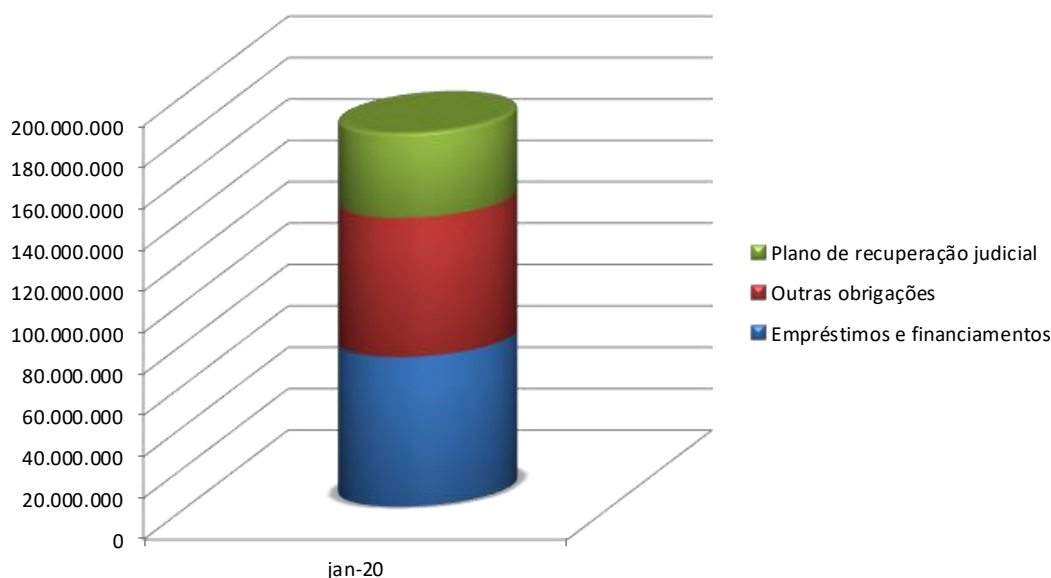
Passivo

PASSIVO	31.01.2020
Fornecedores	4.248.880
Salários e encargos	12.171.806
Empréstimos e financiamentos	883.186
Obrigações tributárias	8.765.212
Contas a pagar	6.258.614
Demais provisões	4.504.865
Total do Passivo Circulante	36.832.564
Empréstimos e financiamentos	72.315.095
Outras obrigações	67.180.945
Plano de recuperação judicial	41.077.136
Total do Passivo não Circulante	180.573.175
Capital social	6.510.644
Reserva de capital	62.845.524
Reservas	1.252.214
Lucro/Prejuízo no período	(1.536.543)
Resultados acumulados	(114.112.228)
Total do Patrimônio Líquido	(45.040.389)
Total do Passivo	172.365.350

Composição do Passivo Circulante



Composição do Passivo Não Circulante



GRUPO TENSOR S/A

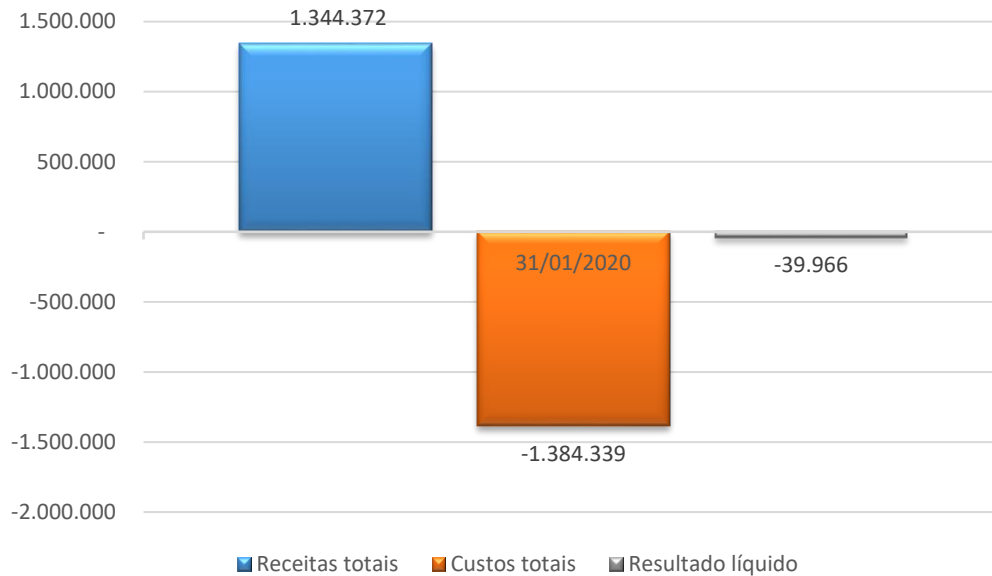
❖ Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Grupo Tensor Equipamentos S/A

	31.01.2020
Receita bruta de vendas	1.479.416
Deduções da receita	(142.960)
Receita líquida	1.336.455
Custo dos produtos vendidos	(1.188.132)
Lucro bruto	148.323
Margem bruta %	11%
Despesas gerais	0
Outros gastos	(153.827)
Outras receitas/despesas operacionais	18.783
Lucro operacional (EBIT)	13.280
Margem EBIT %	1%
Despesas financeiras	(53.246)
Receitas financeiras	198
Resultado financeiro líquido	(53.048)
Imposto de renda e contribuição social	0
Resultado líquido	(39.768)
Margem líquida %	-3%

❖ **Evolução Acumulada das Receitas x Custos x Resultado**



❖ **Balanço Patrimonial**

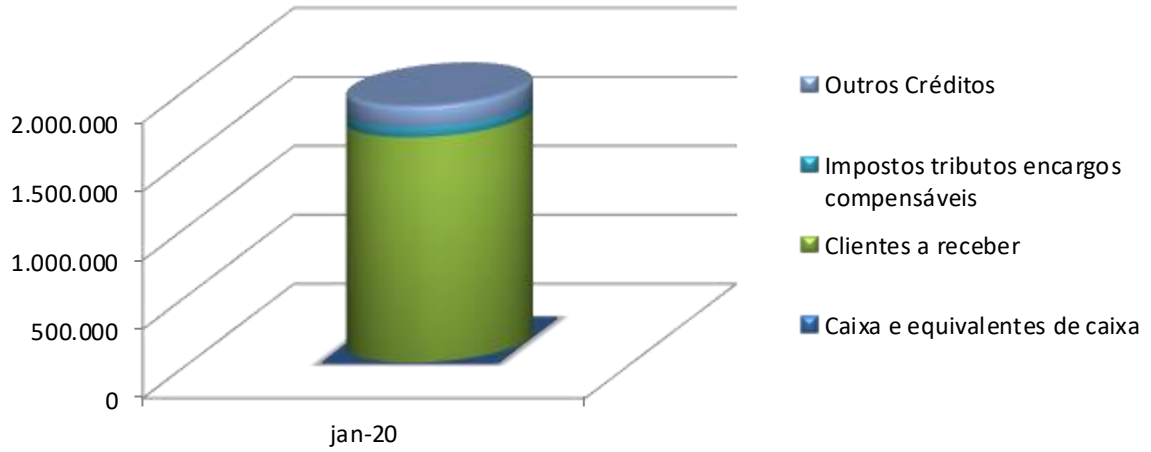
Ativo:

BALANÇO PATRIMONIAL

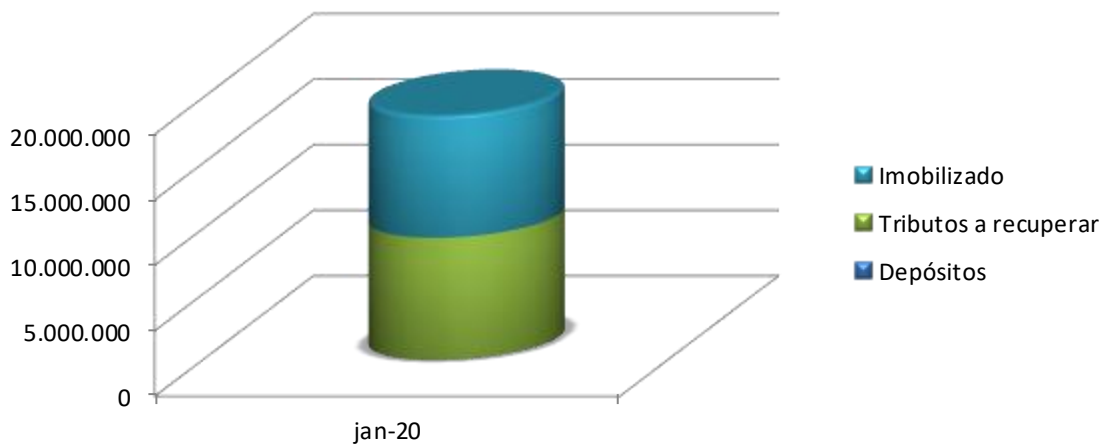
Grupo Tensor Equipamentos S/A

ATIVO	31.01.2020
Caixa e equivalentes de caixa	9.209
Clientes a receber	1.632.761
Impostos tributos encargos compensáveis	73.180
Outros Créditos	151.772
Total do Ativo Circulante	1.866.923
Depósitos	24.000
Tributos a recuperar	9.313.017
Imobilizado	9.317.701
Total do Ativo não Circulante	18.654.717
Total do Ativo	20.521.640

Composição do Ativo Circulante



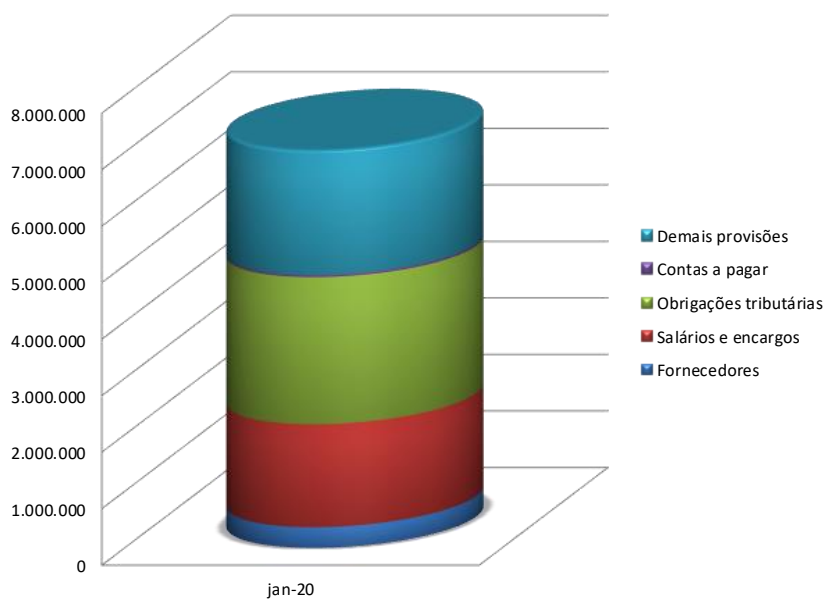
Composição do Ativo Não Circulante



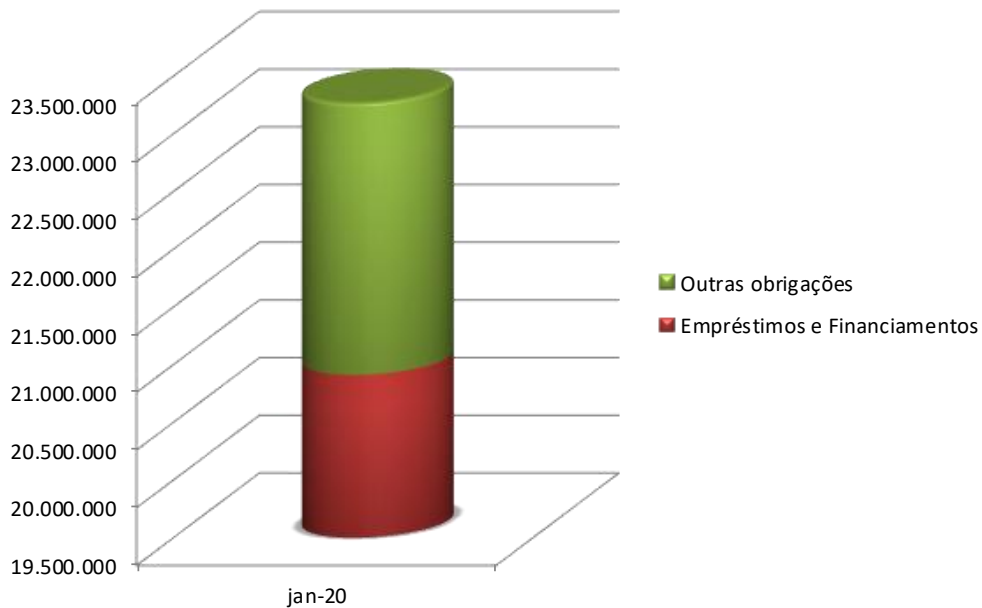
Passivo

PASSIVO	31.01.2020
Fornecedores	364.817
Salários e encargos	1.821.503
Obrigações tributárias	2.603.369
Contas a pagar	45.175
Demais provisões	2.197.937
Total do Passivo Circulante	7.032.800
Empréstimos e Financiamentos	20.910.321
Outras obrigações	2.355.288
Total do Passivo não Circulante	23.265.609
Capital social	7.732.001
Reservas	12.870.017
Lucro/Prejuízo no período	(39.768)
Resultados acumulados	(30.339.020)
Total do Patrimonio Líquido	(9.776.769)
Total do Passivo	20.521.640

Composição do Passivo Circulante



Composição do Passivo Não Circulante



RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

14. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 15**).

RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

15. A A.J. apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 16**).

* * *

16. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das atividades das Recuperandas, em consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, requer o Administrador Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do Exmo. Membro do Ministério Público, Credores e demais interessados.

E. Deferimento.
Rio de Janeiro, 1 de março de 2021.



NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 128.768 OAB/RJ 124.405

**EQUIPE JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588



Alexsandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390

**EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
- COORDENADORES**



Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O
Contador